



Ao Presidente da Comissão de Educação,
Ciência e Cultura

Lisboa, 03 de abril de 2014

N/ Ref.º 001/100/060

Exa.,

Em resposta ao V. ofício nº 126/8ª – CECC/2014, de 28 de março, vem a AEEP pronunciar-se sobre a petição 368/XII/3ª.

Em nosso entender, a petição em análise, expressando um natural descontentamento com situações difíceis de aceitar pelos peticionários, não considera suficientemente o passado próximo do sistema educativo, o contexto atual do país e a necessidade de se repensar o sistema educativo adaptando-o às necessidades reais dos alunos no século XXI e às possibilidades do país.

O sistema educativo português foi construído e é regulado, até ao presente, com base numa lógica burocrática e centralista. Tratou-se de uma necessidade resultante da expansão do sistema no final dos anos 70 e anos 80, num país com uma população ativa de baixíssimas qualificações.

Para mais, este paradigma de preponderância do Estado central era bem aceite quer na população, quer nos meios políticos e administrativos.

Um Portugal pobre, com baixas qualificações, a necessitar de acelerar o seu desenvolvimento criou assim, e bem, um sistema educativo gerido milimetricamente a partir do centro. Mas, volvidos 40 anos, é já tempo de mudar. O sistema educativo de hoje beneficia de um país mais rico, de um corpo docente mais qualificado e de instrumentos de gestão mais avançados.

É assim tempo de atacar ineficiências e potenciar as possibilidades de melhoria. É possível fazermos mais e melhor. Mas temos de assumir como centro e foco do sistema educativo os alunos e a prossecução do seu direito a uma educação de qualidade.





Nesta mudança, a autonomia das escolas tem de passar da retórica política para o campo da realidade normativa. E isto, ao contrário do que o peticionário parece querer deixar subentendido nesta matéria, é o ponto central e a novidade fundamental do novo estatuto do EPC.

Ao longo da última década, a AEEP tem vindo a defender que a autonomia pedagógica e a flexibilidade curricular são instrumentos centrais para as escolas diversificarem os seus projetos curriculares dando corpo ao seu projeto educativo.

O novo estatuto do EPC reconhece o valor deste caminho estabelecendo um novo modelo de relação entre o EPC e o Estado. Um modelo baseado na autonomia e responsabilidade com vista a uma educação de qualidade.

Mas o novo estatuto do EPC segue uma linha já antiga de reconhecimento do valor do ensino particular e cooperativo e do seu contributo para o desenvolvimento do país. E reafirma que, sendo o EPC participante de pleno direito (!), no sistema educativo português, a liberdade de escolha da escola deve ser reconhecida a todos os portugueses e não só aos que têm posses. O EPC, como expressão dos direitos fundamentais de ensinar e aprender, é uma das opções a que os portugueses que o desejem têm direito. Nesta matéria de financiamento pelo Estado da opção educativa das famílias portuguesas, o novo estatuto do EPC não cria novos instrumentos mas institui, nos existentes, novas regras: maior responsabilidade, ainda mais transparência, foco nos resultados.

É um bom estatuto; justo, equitativo e exigente. Não tem razão o peticionário quando pede a sua revisão nem quando faz equiparar o investimento na escola do Estado ao investimento na escola pública. Escola pública é a que serve o público. O EPC é uma expressão desse serviço.

Atenciosamente,

António José Sarmento
Presidente da Direção

